



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA  
(Hospital Militar de Fortaleza / 1942)  
HOSPITAL CAPITÃO MÉDICO METON DE ALENCAR

Processo: 64579.005691/2022-90

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (EXÉRCITO BRASILEIRO) E A EMPRESA MURTA GESTÃO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAÚDE LTDA.

A União, por intermédio do **HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA**, com sede na Av. Desembargador Moreira no 1500, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.246.060/0002-23**, neste ato representado pela Sra. Cel ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA, Ordenadora de Despesas do HGeF, nomeada pela PORTARIA – C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicado no DOU Nº 109, de 12 JUN 23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MURTA GESTÃO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAÚDE LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **08.916.265/0001-46**, sediada na Av. Dr. José Augusto Moreira, 900 sala 1307 – Casa Caiada, no município de Olinda - PE, representada pelo Sr. FERNANDO CÉZAR MURTA MOREIRA, Diretor Executivo da contratada, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64579.005691/2022-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022 decorrente do pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

### 1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 15/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2026 a 01/07/2027, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 3,88% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 20.142,36 (Vinte mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **REAJUSTAR** os valores dos itens 3, 4 e 5 em 4,142850%, aplicando-se o índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses (Abril/2025 a Março/2026), conforme estabelecido no Termo de Referência aos itens que não se enquadram no regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Dados do Banco Central do Brasil, (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.domethod=corrigirPorIndice>).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 44.873,87** (Quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 538.486,44** (Quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

| Item                                                                | Local de execução | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                     | Posto                    | Efetivo | Valores            |                |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|--------------------|----------------|
|                                                                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |         | Funcionário /Posto | Mensal         |
| 1                                                                   | HGeF              | Serviço de enfermeiro para área de Auditoria de contas externas – Faturamento (30h/semana/diurno).                                                                                                                                                            | 1                        | 1       | R\$ 7.153,29       | R\$ 7.153,29   |
| 2                                                                   | HGeF              | Serviço de faturista para área de Auditoria de contas externas – Faturamento (40h/semana/diurno).                                                                                                                                                             | 1                        | 3       | R\$ 5.277,61       | R\$ 15.832,83  |
| Valor total mensal do serviço com base no valor por empregado – R\$ |                   |                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |         |                    | R\$ 22.986,12  |
| Valor anual (valor mensal x 12 meses)                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |         |                    | R\$ 275.833,44 |
| Item                                                                | Local de execução | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant. estimada /demanda |         | Valores R\$        |                |
|                                                                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                               | Mensal                   | Anual   | Unit               | Mensal         |
| 3                                                                   | HGeF              | Visita hospitalar beira-leito a pacientes internados (enfermaria/UTI, UCI, Semi e saúde mental) nos locais definidos pelo contratante ou sob demanda, independente da acomodação e por profissional médico e/ ou enfermeiro auditor.                          | 92                       | 1.104   | R\$ 126,86         | R\$ 11.671,12  |
| 4                                                                   | OCS/PSA           | Visita técnica a pacientes em atenção domiciliar (internação e assistência domiciliar): avaliações para Elegibilidade (admissão) e visita de acompanhamento mensal sob demanda, independente da acomodação e por profissional médico e/ou enfermeiro auditor. | 03                       | 36      | R\$ 156,21         | R\$ 468,63     |
| 5                                                                   | OCS/PSA           | Auditoria de fechamento de contas médicas ambulatorial, hospitalar e domiciliar (atenção domiciliar), inclusive saúde mental, in loco nos locais definidos pelo CONTRATANTE ou sob demanda, por profissional habilitado na área.                              | 80                       | 960     | R\$ 121,85         | R\$ 9.748,00   |

|                                                  |                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| Valor Total mensal dos serviços                  | R\$ 21.887,75         |
| Valor anual (valor mensal do serviço x 12 meses) | R\$ 262.653,00        |
| <b>VALOR GLOBAL ANUAL DOS ITENS</b>              | <b>R\$ 538.486,44</b> |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167505;

Fonte de Recursos: 1050000142;

Programa de Trabalho: 215842;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: D8SACNTAUDI;

Nota de Empenho: 2026NE000063

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar e apresentar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, abrangendo o período contratual vigente.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para fins de definição da data de assinatura do presente instrumento, será considerada aquela em que ocorrer a assinatura pelo último dos signatários.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Fortaleza-CE, Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA**  
Data: 12/06/2026 11:41:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA – Cel**  
Ordenadora de Despesas do HGeF

FERNANDO CEZAR  
MURTA  
MOREIRA:284117494  
87

Assinado de forma digital por  
FERNANDO CEZAR MURTA  
MOREIRA:28411749487  
Dados: 2026.06.11 09:57:26  
-03'00'

---

**FERNANDO CEZAR MURTA MOREIRA**  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
 **ALEXANDRE SILVEIRA DE LIMA**  
Data: 02/06/2026 09:49:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **KEYLANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**  
Data: 03/06/2026 07:33:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ALEXANDRE SILVEIRA DE LIMA – CEL R1**  
Chefe da Seção de Contratos do HGeF

---

**KEYLANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE – 2º Ten**  
Fiscal do Contrato